

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 11 de Fevereiro de 2022 • Edição Extraordinária 2169 • Ano XVI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 159/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (03) Três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a Portaria Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de nº 020/2018/GB/SES/MT, no qual institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e unidade de cuidado intermediário Neonatal - UCIN, credenciada/Habilitada e /ou em processo de credenciamento/ habilitação junto ao sistema Único do SUS, no território de estado de Mato Grosso, Portaria nº 130/2020/GB/SES/MT que faz incremento de valores ao custeio estadual das diárias de UTI e Portaria 190/2021/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GB/SES/MT.

Considerando a Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, Portaria MS/GM 930/2012, RDC 7 de 24/02/2010 e Rede Cegonha – Portaria MS/GM 1459/2011, com acompanhamento ininterrupto de equipe médica, enfermagem, fisioterapeuta, demais profissionais especialistas, materiais e equipamentos necessários e demais serviços conforme pactuação entre Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Considerando a Resolução nº 135/2021/CMS/PVA/SUS que aprovou a abertura de Credenciamento de 06 Leitos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal em 19 de maio de 2021;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 09/02/2022 presencial, respeitando as normas necessárias de resguardo e prevenção da disseminação da COVID-19. Que dentre outras pautas apreciou: **Abertura de Credenciamento para contratação de empresa responsável na Prestação de Serviços de Internação com 08 (oito) leitos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal a serem disponibilizados para Central de Regulação Estadual/ SES/MT a partir das 07h00min do dia 14/02/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Abertura de Novo Credenciamento para contratação de empresa responsável na Prestação de Serviços de Internação do total de 08 (oito) leitos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal a serem disponibilizados para Central de Regulação Estadual/ SES/MT.

Art. 2º Os referidos Leitos de UTI Neonatal serão custeados 100% com recursos da Secretaria Estadual de Saúde até a Habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Obs.: O valor da Diária correspondente aos leitos efetivamente ocupados, condicionados a implantação de Leitos UCINco, UCINca conforme determinado pela Portaria MS/GM 930/2012 e Rede Cegonha incluindo a realização de exames laboratoriais e de imagens necessários durante a internação, a ser pago ao Hospital até a habilitação junto ao Ministério da Saúde é de R\$ 1.700,00 conforme repasse pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.

Item	Procedimento	Especificação	Valor da Diária FES R\$	Quant Leitos	Quant Diárias Mes	Valor Mensal R\$
01	Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal – UTI Neonatal	Admissão para tratamento de Neonatos de 0 a 28 dias com acompanhamento ininterrupto de equipe médica, enfermagem, fisioterapeuta, demais profissionais especialistas, Materiais e Equipamentos necessários e demais serviços de acordo com as especificações da Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998	1.700,00	08	240	480.000,00
PREVISÃO FATURAMENTO MAXIMO EM 12 MESES					2.880	4.896.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 11 de Fevereiro de 2022.

JANAINE PRUDENTE NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSELI APARECIDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

RESOLUÇÃO Nº. 160/2022/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (03) Três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste, realizada em 09/02/2022. Tendo como pauta a Aprovação da Prestação de Contas do 3º, Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 3º, Quadrimestre do Ano de 2021.

Art. 2º. As contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, do 3º quadrimestre do ano de 2021, foram analisadas pela comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde, e posteriormente levadas ao pleno para avaliação de todos os Conselheiros para avaliação e aprovação, que se efetivou com votos de maneira favorável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do leste, 09 de Fevereiro de 2022.

JANAINE PRUDENTE NEVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSELI APARECIDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT.